



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

**INDICAÇÃO Nº 274/2026**

**INDICA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA, EM ARTICULAÇÃO COM A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS), A IMPLEMENTAÇÃO DE PROGRAMAS DE SAÚDE MENTAL NAS COMUNIDADES, COM ÊNFASE NA ATENÇÃO BÁSICA, PREVENÇÃO, ACOLHIMENTO E ACOMPANHAMENTO PSICOSSOCIAL.**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.**

O Vereador que a presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, após ouvido o Soberano Plenário, **INDICA ao Poder Executivo Municipal** que determine à Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, em articulação com a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS e demais órgãos competentes, que sejam adotadas, em caráter prioritário, as providências necessárias para a implementação e ampliação de programas de saúde mental nas comunidades do Município, compreendendo, no mínimo:

1. A criação de programas comunitários de atenção à saúde mental, com atuação direta nos bairros, especialmente em regiões de maior vulnerabilidade social;
2. A ampliação do atendimento psicológico e psiquiátrico na Atenção Básica, por meio das Unidades Básicas de Saúde (UBS);
3. A realização de ações de prevenção, orientação e promoção da saúde mental, incluindo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

- palestras, rodas de conversa e campanhas educativas nas comunidades;
4. O fortalecimento e ampliação da atuação dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), garantindo acesso facilitado à população;
  5. A capacitação contínua dos profissionais de saúde da rede municipal para identificação precoce de transtornos mentais e encaminhamento adequado;
  6. A implantação de equipes multidisciplinares com psicólogos, assistentes sociais e outros profissionais especializados para atuação comunitária;
  7. A criação de canais de acolhimento e escuta ativa para atendimento inicial da população em sofrimento psíquico;
  8. A elaboração de diagnóstico municipal sobre a situação da saúde mental, com levantamento de demandas, perfil epidemiológico e áreas prioritárias de intervenção;
  9. A articulação intersetorial com educação, assistência social e demais políticas públicas, visando atendimento integral à população;
  10. O encaminhamento a esta Casa Legislativa de informações sobre o planejamento, cronograma e ações previstas para implementação dos programas.

**JUSTIFICATIVA**

A presente Indicação tem como objetivo fortalecer a política pública de saúde mental no âmbito do Município, promovendo ações preventivas, de acolhimento e de acompanhamento contínuo da população, especialmente nas comunidades mais vulneráveis.

A saúde mental tem se consolidado como uma das principais demandas da sociedade contemporânea, sendo cada vez mais frequentes os casos de ansiedade, depressão, transtornos emocionais e outras condições que impactam diretamente a qualidade de vida da população.

No contexto municipal, observa-se a necessidade de ampliação das ações de saúde mental para além dos serviços especializados, garantindo que o cuidado chegue de forma descentralizada às comunidades, por meio da Atenção Básica e de programas comunitários estruturados.

A atuação preventiva e o acesso facilitado ao atendimento psicológico são fundamentais para evitar o agravamento de quadros clínicos, reduzir internações e promover bem-estar social, além de



**ESTADO DO PARÁ**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS**  
**GABINETE DO VEREADOR FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

contribuir para a diminuição de problemas correlatos, como violência, uso abusivo de substâncias e evasão escolar.

A Constituição Federal assegura o direito à saúde como dever do Estado, devendo ser garantido mediante políticas públicas que promovam o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde.

Dessa forma, a implementação de programas de saúde mental nas comunidades representa medida estratégica, humanizada e necessária para assegurar dignidade, cuidado e qualidade de vida à população.

Diante da relevância da matéria, submeto a presente Indicação à apreciação dos nobres pares, esperando o apoio de todos para sua aprovação.

Parauapebas, 24 de abril de 2026.

**FREDERICO DAMACENA RIBEIRO SANÇÃO**

Vereador – Partido Liberal